



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Yayeko Kaneshiro Toyoshima**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2020, 3.931, de 23 de março de 2020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2021, 4.073, de 11 de março de 2021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Assim sendo, diante do esgotamento dos leitos de UTI no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, nos impôs montar e disponibilizar leitos no Pronto Socorro Municipal para o atendimento de paciente que tiveram agravados os sintomas da Covid-19, tornando indispensável a aquisição azitromicina 500 mg a ser utilizada para o atendimento de pacientes internados no Pronto Socorro.

Devido à alta demanda, fomos compelidos a utilizar a totalidade do quantitativo previsto do referido medicamento na Ata de Registro de Preços nº 105/2020 e, deste modo, fará parte do objeto de um novo pregão, que será desencadeado brevemente pela Administração municipal.

O medicamento é fundamental para manter a estabilidade dos pacientes que aguardam leitos na UTI do Hospital da Santa Casa e, devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a única alternativa para que não haja prejuízo para os atendimentos.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do medicamento a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

## **II – Razão da escolha dos fornecedores:**

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas que possuem estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora será a empresa Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli, pois ofertou o menor preço para o fornecimento do medicamento, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários, conforme despacho do Diretor de Contabilidade na requisição nº 654, suficientes para a cobertura do custo total de R\$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

## **III – Justificativa dos preços:**

O medicamento será adquirido da empresa que ofertou o menor preço, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta do medicamento, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 12 de maio de 2021.

**Yayeko Kanesiro Toyoshima**  
**Secretária da Saúde**